



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

(Processo Administrativo n.º 23789.000939/2019-78)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019.

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen/RS, com sede Linha 7 de setembro, s/n, BR386 - KM40, CEP 98400-000 - Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662072/0011-20, neste ato representado pelo Diretor Geral, SR. Carlos Guilherme Trombetta, nomeado pela Portaria n.º 1.846/2016, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 200.671.350-72, portador da Carteira de Identidade nº 101.527.5595 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 25/10/2019, processo administrativo n.º 23789.000939/2019-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição eventual de aparelhos de medição e orientação**, para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº 01/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ONIX DO BRASIL EIRELI.						
CNPJ:16.701.048/0001-67, Endereço: Rua Alferes Marcilio Machado, nº208, Bairro: Tingui, Município: Curitiba, UF: PR, CEP: 82.600-140, Telefone: (41) 3209-0684, E-mail: onix.brasil@hotmail.com Responsável pela Empresa: Dircea Furmann						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$

Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen

Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS

DIRCEA

FURMANN:02858311943

Assinado de forma digital por
DIRCEA FURMANN:02858311943



7	Micromêtro externo analógico 0-25mm, resolução 0,001mm	UNID	COSA	5	R\$ 344,36	R\$ 1.721,80
TOTAL					R\$ 1.721,80	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen – UASG 155570.

3.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Frederico Westphalen, localizado na Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 -
KM 40, na cidade de Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000.

3.1.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Alegrete - RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS.

3.1.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus São Borja - Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São
Borja - Rio Grande do Sul/RS.

3.1.4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Panambi - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi,
RS.

3.1.5 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santo Ângelo - RS 218 - Km 5 - Indubras - CEP 98806-700 – Santo
Ângelo/RS.

3.1.6 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -
Campus Santa Rosa - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP:
98787-740 Santa Rosa/RS.

3.1.7 Instituto Federal do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim
- Rodovia ES-482 (Cachoeiro Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 727
-29311-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
7	Santa Rosa/RS (5).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, no máximo, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, o órgão gerenciador **somente autorizará a adesão caso o valor** da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, **não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes.

Cópia da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes estará disponível em <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-frederico/ata-registrodepreco-fwes>.

Frederico Westphalen - RS, 28 de novembro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Frederico Westphalen




Autoridade competente do IF Farroupilha
Carlos Guilherme Trombetta
IFFar – Campus Frederico Westphalen

Carlos Guilherme Trombetta
Diretor Geral
Mat. SIAPE 0382254
Portaria nº 1.846/2015, de 02/12/16
IF Farroupilha – Campus Frederico Westphalen

DIRCEA

FURMANN:02858311943

Assinado de forma digital por
DIRCEA FURMANN:02858311943
Dados: 2019.11.28 11:51:32 -02'00'

Representante Legal da Empresa
CPF:
Empresa: